

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL

EM 12, 05, 16

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014



Luiz Sérgio N. Miel  
Presidente da Câmara

### Estado de Sergipe Município de Estância

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 22/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 20/04/2016.

Estância, 12 de maio de 2016.

LEI Nº 1.824

DE 12 DE maio DE 2016

Institui Seminário anual para  
Elaboração do Plano de  
Desenvolvimento Rural e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,**

**FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º- Fica instituído Seminário anual para elaboração do  
Plano de Desenvolvimento Rural do Município de Estância.**

**Parágrafo único – O Seminário a que se refere o “ caput” deste  
artigo será realizado no 2º semestre de cada ano, com o objetivo  
de identificar os problemas do meio rural, formular propostas  
de solução e sua execução.**

**Art. 2º- O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal  
de Agricultura organizará o evento e promoverá ampla  
divulgação do mesmo, assegurando a participação das entidades  
representativas Sindicatos, de assistência técnica Publica  
Privada e comunidade interessada.**



Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

**Art. 3º- Anualmente, o Executivo municipal prestará contas das atividades realizadas no meio rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no seminário do ano anterior.**

**Art. 4º- As propostas que não forem da alçada do Município serão encaminhadas às autoridades governamentais competentes.**

**Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de maio de 2016.

  
CARLOS MAGNO COSTA GARCIA  
Prefeito do Município de Estância/SE